



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **5232/2012 – 25297**
Usuário: **ANA ANTÔNIA CARVALHAES**
Imóvel: **FAZENDA PALMEIRAS**
Município: **GUAPÓ**
Manancial: **CÓRREGO DA NASCENTE DA FAZENDA PALMEIRAS**

D E C L A R A Ç Ã O 1233/2012

Declaramos, para os devidos fins, que o **barramento**, com acumulação de **1.399,79 m³**, localizado na **Fazenda Palmeiras**, de propriedade da Sra. **Ana Antônia Carvalhaes**, no **Córrego da Nascente da Fazenda Palmeiras** no município de **Guapó**, com a finalidade de **Abastecimento de tanques para piscicultura e Dessedentação Animal, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997:

“Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento”:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes”.

Para a **piscicultura** citada acima foi formalizado o processo de outorga nº 1429/2012.

O referido processo foi dispensado de vistoria em virtude do tipo, situação e finalidade do uso, não se fazendo necessária no presente momento.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Weverton José Cardoso de Oliveira Filho, CPF 001.222.991-16**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro de 2012.


Bento de Godoy Neto
Superintendente